



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de (01) um (a) FARMACÊUTICA (o), conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de 01 (um) Farmacêutica (o), com carga horária de 20 hs semanais.

Art. 2º. O prazo de contratação do referido cargo será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se necessário.

Art. 3º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236 caput e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 29 de agosto de 2023.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

Natália Cristina Scherdien
Secretária Municipal de
Administração/Finanças/Planejamento

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/08/23
A 29/09/23